



# SUMÁRIO

- TERMO DE CONVÊNIO 001-2025 - MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E PARÓQUIA SÃO JOSÉ.
- EXTRATO Nº 095\_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - IL030\_2024 IL025\_2024.
- TERMO DE CESSÃO Nº - 001.  
TERMO DE CESSÃO Nº - 002.  
TERMO DE CESSÃO Nº - 003.  
TERMO DE CESSÃO Nº - 006.  
TERMO DE CESSÃO Nº - 007.



### Convênio



#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ.

Ao 28 (vigésimo oitavo) dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, casado, carteira de identidade RG nº. 810160420, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 007.620.555-02, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Augusto Dourado, nº. 751, Centro, João Dourado-Ba, CEP: 44.920-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro, a **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ**, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.223.458/0005-85, com sede na Praça da Matriz (São José), s/n, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PADRE JACKSON JADER EVANGELISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade / RG nº 578807602 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 666.541.061-72, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade e sujeição às disposições da Constituição Federal, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 527/2017 e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objetivo possibilitar a concessão de subvenção social, com auxílio financeiro total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Conveniente, em duas parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aplicação nos custeios da Tradicional Festa Católica de São José, Padroeiro do Município de João Dourado/BA, realizada entre os dias 10 a 19 de março de 2025, que faz parte do calendário cultural deste município, conforme Projeto anexo a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para custeio das finalidades e ações previstas neste convênio provirão da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria de Finanças

**Unidade:** 02.04.01

**Ação:** 04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**Elemento:** 3350.43.00 – Subvenções Sociais

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO REPASSE

3.1 – Para viabilizar o cumprimento dos objetivos especificados na cláusula primeira deste termo, o MUNICÍPIO CONCEDENTE fará o repasse do recurso através de

#### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



depósito identificado ou transferência bancária, em única parcela, conforme informações fornecidas pelo CONVENIENTE, a saber:

**CONTA PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BRASIL	0548-7	105373-6

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – A vigência deste Convênio será até 28 de abril de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 – DO CONCEDENTE:**

- a) Repassar os recursos na data constante do cronograma de desembolso;
- b) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do Convênio, de acordo com o objeto e o Projeto aprovado;
- c) Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção da parcela do recurso financeiro, até o saneamento das irregularidades;
- d) Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas da entidade, ao final do presente convênio, referente aos valores recebidos e o cumprimento do objeto do presente convênio, na forma da Lei Municipal 527/2017;
- e) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

**5.2 – DA CONVENIENTE**

- a) Apresentar, ao final do presente convênio, relatório de execução de transferência voluntária e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei Municipal 527/2017, comprovando a aplicação dos valores recebidos nos fins a que se destinaram;
- b) Apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, débitos trabalhistas e regularidade do FGTS, para fins de recebimento do valor constante no presente convênio;
- c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o município CONCEDENTE, através dos órgãos de controle, possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- d) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento das obrigações que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- f) Apresentar ao município CONCEDENTE, ao final do convênio, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pela representante da CONVENIENTE;

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1** – São vedadas a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade e sustação do ato, responsabilidade do agente e rescisão do convênio:

- a) A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
- b) O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- e) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) A realização de despesas com taxas bancárias;
- g) A realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) A realização de despesas para pagamento de serviços contábeis;
- i) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- j) A transferência de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência; e
- k) As transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins econômicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**7.1** – Fica facultado aos partícipes deste termo de convênio denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**7.2** – O descumprimento das obrigações por parte da Conveniente, destacadas no presente termo, acarretará a rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – O controle e fiscalização da presente transferência voluntária será realizada pelos órgãos competentes pelo controle interno e externo da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município

### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020





de João Dourado – Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

---

**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**  
**CONCEDENTE**

---

**PADRE JACKSON JADER EVANGELISTA DE ARAÚJO**  
**PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ**  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### Contrato



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO Nº 095/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

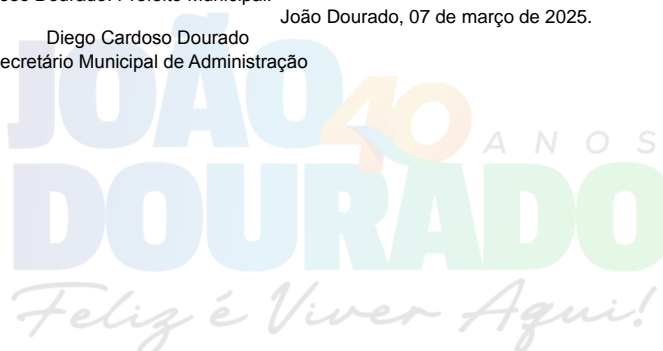
##### ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL041/2024-01 - Contratada: MICHEL NERI DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.439.187/0001-34. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IL041/24-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 19/03/2025, tendo como novo termo final o dia 19/03/2026. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste. **Fundamento legal:** Lei 14.133/2021. **Data de assinatura:** 28/02/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL030/2024-01 - Contratada: LEONARDO DOURADO LOULA, inscrita no CPF/MF: 005.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IL030/24-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 28/02/2025, tendo como novo termo final o dia 28/02/2026. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será reajustado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamento legal:** Lei 14.133/2021. **Data de assinatura:** 27/02/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.**

João Dourado, 07 de março de 2025.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração





Outros



**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA., e como **CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.277/0001-81, com sede administrativa na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara – Bahia, CEP: 4-4925-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 029.067.455-70, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara - Bahia, CEP: 44925-000, concursada no cargo de Pedagoga, mas exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, **DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO.**

**1.2** – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitado da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursado no município **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de verbas próprias consignadas em seu orçamento.

**2.2** – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

**4.1 – O servidor cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.**

**4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 – O presente convênio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em Janeiro de 2025 e finalizando em Dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou por interesse do servidor, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

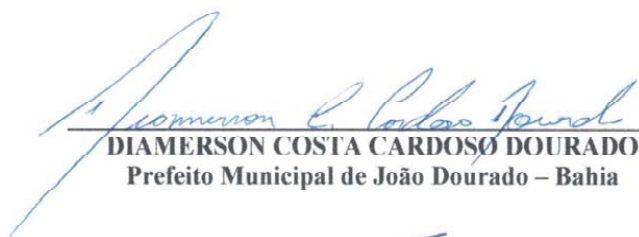




8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado – Bahia.

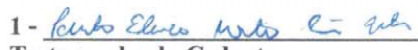
E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

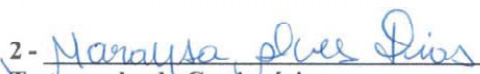
João Dourado – Bahia / Jussara - Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

  
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia

  
TACIANO MENDES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Jussara – Bahia

TESTEMUNHAS:

1 -   
Testemunha do Cedente  
CPF nº 005/370475-58

2 -   
Testemunha do Cessionário  
CPF nº 008.599.625-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



**MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

Eu, **GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara - Bahia, CEP: 44925-000, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, **MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025**, realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Jussara – Bahia, anuindo em exercer minhas funções como Coordenadora Pedagógica, no período compreendido de janeiro de 2025 a Dezembro de 2028, no município de Jussara – Bahia, o qual que arcará com todos os custos financeiros.

João Dourado – Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 02/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO – BAHIA, PARA CESSÃO  
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como CESSIONÁRIO o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.528/0001-40, com sede administrativa na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000, Lapão - BA, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2784665, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 457.242.375-04, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, a servidora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, **DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO**

1.2 – A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursada no município CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – O CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 –** Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

**4.1 –** A servidora cedida deverá manifestar sua concordância com a cessão.

**4.2 –** A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1 –** O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.2 –** O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 –** O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 –** O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / Lapão - Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado

  
**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA,**  
Prefeito Municipal de Lapão

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA

**MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

Eu, **ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Lapão – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, minhas funções, em jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado - Bahia.

*Elida de Castro Dourado Marques*  
**ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 03/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA,  
PARA CESSÃO RECÍPROCA DE  
SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES e CESSIONÁRIOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no **Município de João Dourado – Bahia** a servidora **MARCO ANTONIO DA SILA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público, professor, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no **Município de América Dourada – Bahia** a servidora pública **MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas, os quais **passarão a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas a partir da assinatura do presente convênio**, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, o município de João Dourado – Bahia pagará a Marcos Antônio da Silva pela carga horária de 20 (vinte) horas, e o município de América Dourada – Bahia também pagará a Marta Loiola Dourado da Silva pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

4.1 – Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

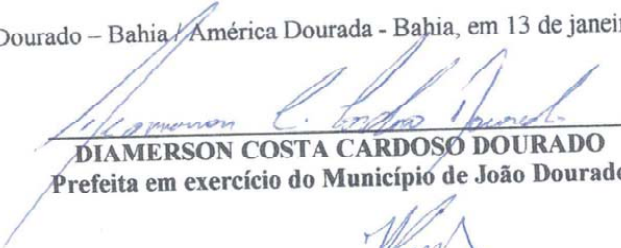
7.1 – O presente convênio vigorará por 04 (anos) meses, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / América Dourada - Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeita em exercício do Município de João Dourado

  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal de América Dourada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproca realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado – Bahia.

*Marco Antonio da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de América Dourada – Bahia.

Marta Loiola Dourado da Silva  
**MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 06/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IRECÊ – BAHIA, PARA CESSÃO  
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES e CESSIONÁRIOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.715.891/0001-04, com sede administrativa na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000, Irecê - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no **Município de João Dourado – Bahia** a servidora **ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública do município de Irecê, no qual exerce o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e no **Município de Irecê – Bahia** as servidoras públicas **JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas e **GILMARIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas, as quais passarão a exercer as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouper para atender às necessidades do serviço público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

**2.1** – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

**2.2** – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

**4.1** – Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.

**4.2** – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.2** – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – O presente convênio vigorará até dezembro de 2028, iniciando em fevereiro de 2025, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / Irecê - Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado

  
\_\_\_\_\_  
**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício de Irecê

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas como servidora efetiva no município de Irecê – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 40 (quarenta) horas no município de João Dourado – Bahia.

*Aldeir Dourado Lima Ferreira*  
**ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê – Bahia.

  
**JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **GILMARIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê – Bahia.

  
GILMARIA PEREIRA DA ROCHA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

**CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 07/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA,  
PARA CESSÃO RECÍPROCA DE  
SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como CEDENTES e CESSIONÁRIOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, **mantendo no Município de João Dourado – Bahia** a servidora **FATIANE ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no **Município de América Dourada – Bahia** a servidora pública **MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas em ambos os municípios, **as quais passarão a cumprir a devida carga horária a partir da assinatura do presente convênio**, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouper para atender às necessidades do serviço público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Pela cessão das servidoras prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, o município de João Dourado – Bahia pagará ambas servidoras pela carga horária de 20 (vinte) horas, cada, e o município de América Dourada – Bahia também pagará às referidas servidoras pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

4.1 – As servidoras cedidas deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

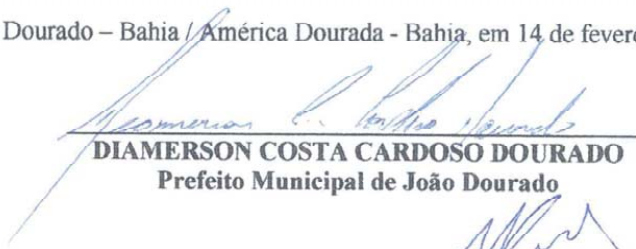
7.1 – O presente convênio vigorará por 03(três) anos e 11 (onze) meses, iniciando em fevereiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / América Dourada - Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito Municipal de João Dourado

  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal de América Dourada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **FATIANE ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada - Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de João Dourado - Bahia.

  
FATIANE ROSA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

**MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

Eu, **MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de América Dourada - Bahia.

Marineide Ribeiro da Silva  
**MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA**